

5.6 Programa de Interação Socioambiental

5.6.1 Introdução

Este programa de gestão é resultado do estudo apresentado sobre Avaliação do Meio Antrópico no entorno do PEJU e também de todos os levantamentos efetuados no território, uma vez que há uma relação de causa e efeito entre o entorno e o interior da UC. Não por acaso o SNUC determina que o zoneamento das UC deva contemplar uma Zona de Amortecimento - esta é, de fato, uma área onde as pressões que atuam fora do parque devem ser amortecidas para não atingirem a biodiversidade protegida. O conceito de “vetor de pressão”, abordado no item referente à Caracterização dos Vetores de Pressão, expressa uma conjunção de forças, de origens variadas, materializadas em ações que exercem pressão sobre o parque, quer de maneira negativa ou positiva.

Este Programa deverá tratar dos principais conflitos que se evidenciam entre a conservação e os vetores de pressão que atuam no Parque. A redução dos impactos ambientais negativos prescinde de uma forte articulação institucional entre setores que pela própria natureza têm atividades e interesses muitas vezes divergentes. As práticas econômicas exercidas sobre o território, por mais que possam parecer, e até mesmo ser, conflitantes com a conservação do patrimônio natural, podem e devem estruturar-se em bases comuns pautadas na melhoria do desempenho econômico e na minimização dos impactos ambientais resultantes. Contudo, há também interesses entre a UC e segmentos da sociedade que se mostram convergentes, e é neste espaço de consensos que o PEJU deve ampliar seu leque de parceiros.

Para isso as atenções devem ser dirigidas diferenciadamente para cada segmento, buscando conjugar o desempenho de sua atividade econômica e a minimização dos impactos ambientais decorrentes, considerando a especificidade econômica de cada setor - silvicultura, ecoturismo, propriedades de veraneio, setor hoteleiro, pequena produção agrícola e das ocupações urbanas.

No PEJU as questões socioambientais são complexas, considerando-se a ocupação humana dentro da UC, e os vetores de pressão negativa estão presentes – explicitados e bem delimitados. Contudo, da mesma maneira, o Programa deve considerar a existência de ocupantes tradicionais e adventícios no seu interior, buscando uma relação aberta, clara e com definição de regras para viabilizar os direitos e os deveres de cada um e reduzir os vetores de pressão sobre o patrimônio natural do PEJU.

O Programa de Interação Socioambiental é aberto à participação, e concebido a partir da percepção de que somente o trabalho conjunto e a articulação entre os diversos setores sociais podem garantir a perpetuação do PEJU. Este conceito está explícito neste programa de gestão, na perspectiva do envolvimento mais efetivo destes setores sociais, principalmente por meio da implantação da ZA do Parque. Espera-se, também, grande esforço de articulação para consolidação do Conselho Consultivo, recém instituído no PEJU.

5.6.2 Diagnóstico da Situação Atual

O relacionamento do PEJU com as prefeituras locais, ocupantes tradicionais, ocupantes adventícios, associações, ONG, agentes públicos (Agências Ambientais, Polícia Militar Ambiental), visitantes e população em geral se dá por meio do gestor da UC, representante legítimo da FF. A análise dos relacionamentos existentes foi efetuado a partir das informações obtidas em levantamentos de dados primários (e secundários), sobretudo, dos contatos realizados e participação nas oficinas de planejamento participativo, além dos resultados obtidos nos Relatório de Caracterização e no Programa de Uso Público.

O PEJU busca, com a elaboração de seu Plano de Manejo, destacar-se na proposição de experiências inovadoras de gestão, cujas principais características são a de trazer para dentro do Parque atores sociais da região, criando um ambiente para a articulação dos diversos interesses e, por outro lado, levando a gestão da UC para além de suas fronteiras. Inserindo-se em fóruns de desenvolvimento setorial (como o de turismo, de educação, dentre outros), participando de atividades dos municípios da ZA e criando relações de confiança com representantes dos mais diversos tipos de setores.

Os mecanismos para que se criem estes “caminhos” de diálogo na gestão do PEJU, entretanto, criam uma série de demandas de articulação e gestão e exige grande criatividade, disponibilidade de tempo, recursos financeiros e, principalmente, humanos. No entanto, a realidade demonstra que, assim como em outras UC do estado de São Paulo e do Brasil, o PEJU não conta atualmente com todas as condições necessárias para a sua implantação adequada e efetiva, mesmo considerando que a elaboração do Plano de Manejo e a formação do Conselho Consultivo já sejam importantes avanços para a viabilização da UC.

Durante a elaboração do Plano de Manejo do PEJU, foi possível conhecer a Matriz Institucional envolvida com a sua gestão, assim como os desafios que se apresentam com a gestão de sua ZA. O processo participativo que se iniciou com a elaboração do Plano de Manejo permitiu à gestão do PEJU dar ainda outro passo: instituir o Conselho Consultivo. A seguir é apresentada uma breve descrição da relação institucional do PEJU com as entidades que compõem sua Matriz Institucional.

5.6.2.1. Relações Institucionais

A análise procura retratar a realidade de relacionamento da gestão do PEJU com todas as instituições envolvidas.

A) Prefeituras Locais

Em relação às Prefeituras municipais de Ibiúna, Piedade e Juquitiba, nota-se que ao longo da gestão da Fundação Florestal uma abertura de diálogo, com representantes do poder municipal, particularmente as Secretarias de Meio Ambiente, Educação e assessores do poder executivo, possibilitando a discussão a assuntos pertinentes a UC e região, denotando assim, um bom grau de relacionamento entre o Gestor do PEJU e Poder público local.

Não obstante, não se observou tamanha aproximação e cumplicidade com as prefeituras de Miracatu e Tapiraí.

Corroborando com as relações estabelecidas entre UC e prefeituras locais, a existência de determinadas políticas públicas instituídas pelos municípios tendem a fomentar o implemento de ações e parcerias, dentre outros instrumentos legais que normatizem diretrizes para o uso e ocupação do solo com vistas ao desenvolvimento social e conservação da biodiversidade no PEJU e ZA.

Assim, o primeiro aspecto, a ser considerado no rol das relações entre a UC e as prefeituras, está no âmbito das políticas públicas, através da abordagem dada nos Planos Diretores municipais à área do PEJU e sua ZA. De forma geral, o Plano Diretor corresponde ao instrumento básico da política de desenvolvimento dos municípios, tendo como sua principal finalidade orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbanos e rurais, na oferta dos serviços públicos essenciais, no controle do uso e ocupação das terras, visando assegurar melhores condições de vida para as populações.

No tocante às políticas públicas e ordenamento territorial indicado nos Planos Diretores municipais, destacam-se alguns aspectos. A prefeitura de Ibiúna, município que abriga 94,47% das terras do PEJU contempla a UC em seu zoneamento territorial, segundo o seu Plano Diretor⁷⁵, estabelecendo “Macrozonas”, sendo o perímetro do PEJU inserido em uma “macrozona de interesse ambiental”. Apesar de o município não possuir políticas públicas, diretrizes ou programas direcionados especificamente à UC e ZA, procura legislar em prol de políticas de uso e ocupação do solo com uma abordagem conservacionista, corroborando desta forma, com os preceitos de conservação da biodiversidade de um Parque Estadual.

Por sua vez, o município de Piedade possui em seu território 5,53% da área do PEJU, além da ZA a noroeste e oeste da UC. Piedade também não possui políticas públicas ou mesmo ações voltadas diretamente a UC, fazendo menção à área protegida em seu zoneamento territorial, instituído por seu Plano Diretor municipal⁷⁶, e enquadrando toda a região como uma Zona de Conservação Ambiental - ZCA.

Juquitiba abrange parte da Zona de Amortecimento do PEJU e os estreitamentos institucionais vêm sendo estabelecidos gradativamente. Parte significativa da Zona de Amortecimento do PEJU é considerada pelo Plano Diretor de Juquitiba como “Zona de Proteção Ambiental” (visa garantir a proteção dos recursos naturais, recursos hídricos e recuperação de áreas degradadas).

Os municípios de Miracatu e Tairai, também não possuem mecanismos, programas ou mesmo ações diretas com o PEJU, tampouco, até no momento, estabeleceram mecanismos de relacionamento institucional. Miracatu define parte da Zona de Amortecimento do PEJU como “Macrozona de Interesse Ambiental” (o ordenamento territorial desta porção do município está sujeita ao cumprimento da legislação ambiental nas esferas estadual e federal), ademais, tal região sobrepõe-se ao perímetro da APA da Serra do Mar e aos limites do PESH - Núcleo Pedro de Toledo. Por fim, o município de Tapirai, apesar de não possuir Plano Diretor, possui em seu ordenamento territorial o atendimento à legislação em âmbito estadual, ou seja, a região limítrofe ao PEJU correspondente a APA da Serra do Mar.

⁷⁵ Lei nº 1236 de 13/12/06.

⁷⁶ Lei nº 3935 de 20/06/08. Art. 1º. Institui as normas para o uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Piedade a partir do macrozoneamento definido pelo Plano Diretor do Município de Piedade instrumento básico da política de desenvolvimento do Município.

ICMS Ecológico

A Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93, ou ICMS Ecológico, parte do princípio fundamental que procura compensar financeiramente os municípios que sofrem restrições de ocupação e uso de parte de seus territórios, em função da existência de unidades de conservação. Assim, há um repasse correspondente a 0,5% da parcela do ICMS, dos 25% sobre o total arrecadado no Estado, a que os municípios têm direito⁷⁷.

O ICMS Ecológico representa um avanço na busca de um modelo de gestão ambiental compartilhada entre os estados e municípios. Trata-se de um importante instrumento para o fomento de políticas conservacionistas materializada pela criação, institucionalização e manejo das unidades de conservação e outros espaços especialmente protegidos.

A partir desse mecanismo cria-se uma oportunidade para o Estado influir no processo de desenvolvimento dos municípios, incentivando algumas atividades e coibindo outras, o que transcende a idéia básica do Contudo, cumpre ressaltar que o repasse aos municípios, em tese, não está vinculado à aplicação do recurso a programas específicos na área ambiental, pois a Constituição Federal, a princípio, não permite a vinculação de receitas tributárias decorrentes de impostos (art. 167, inc. IV). Assim, o município aplica os recursos provenientes do “ICMS Ecológico” em quaisquer áreas e projetos.

No caso do PEJU, é matéria que interessa às municipalidades de Ibiúna e de Piedade, uma vez que a UC abrange áreas pertencentes a esses dois municípios. Quanto à eventual aplicação, pelos municípios abrangidos pelo PEJU, de recursos oriundos do “ICMS Ecológico” em atividades de cunho ambiental na Zona de Amortecimento, tal decisão é estritamente do município, pois depende da modificação da Lei 8.510/93⁷⁸, justamente no sentido de se estipular a contrapartida ambiental dos municípios envolvidos na aplicação dos recursos em questão.

Portanto, enquanto o quadro legal atual persistir, os municípios de Ibiúna e Piedade (assim como Jucituba, Tapiraí e Miracatu, também abrangidos pela ZA) não estão obrigados a direcionar os recursos do “ICMS Ecológico” (Figura 76) para nenhuma atividade de cunho ambiental. Podem até fazê-lo, porém voluntariamente e por outros canais que não impliquem em obrigatoriedade da vinculação específica da receita proveniente do “ICMS Ecológico” para tal finalidade.

⁷⁷ Os benefícios são calculados pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado em função das áreas estaduais legalmente protegidas existentes no município, segundo coeficientes de ponderação que levam em conta o nível de restrição de uso desses espaços, assim as estações ecológicas e reservas biológicas, onde o uso e ocupação do solo sofrem total restrição com suas áreas destinadas basicamente à pesquisa científica e à conservação do ambiente, recebem peso 1,0; os parques estaduais têm peso 0,8; as zonas de vida silvestre em áreas de proteção ambiental recebem peso 0,5; as reservas florestais, 0,2; e nas áreas de proteção ambiental (APAs) e áreas naturais tombadas, onde são permitidas diversas atividades produtivas, o peso estabelecido é 0,1.

⁷⁸ O Estado de São Paulo conta com mais um instrumento econômico de incentivo aos espaços territoriais especialmente protegidos, que é o artigo 200 da Constituição Paulista, onde está previsto que o Poder Público compensará os municípios que abrigarem em seus territórios espaços assim declarados pela administração estadual. No entanto, tal dispositivo ainda carece de regulamentação, o que vem sendo trabalhado pela SMA, através de Grupo de Trabalho Interinstitucional para a elaboração de dois Projetos de Lei: um para regulamentar o artigo 200 da Constituição Paulista e, outro, para adequar a Lei 8.510/1993 (“ICMS Ecológico”) às categorias de manejo previstas na Lei do SNUC, com a inserção das UC federais e municipais, objetivando, ainda, a contrapartida ambiental dos municípios com relação à aplicação dos recursos advindos de tais instrumentos legais.

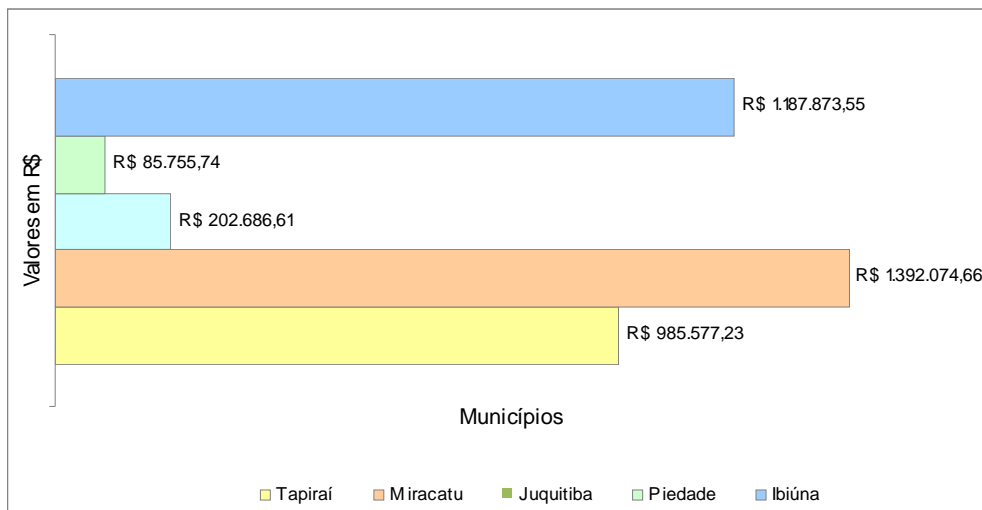


Figura 76 - Repasse ICMS Ecológico aos municípios (2006).

Quem sabe, com a devida articulação política e representatividade da UC e Conselho nas prefeituras locais, têm-se a possibilidade real, em médio a longo prazo de direcionamento deste recurso financeiro para a Zona de Amortecimento do PEJU.

B) Entidades Cíveis

Associações de Moradores

Diante da complexidade das questões relativas à ocupação humana no PEJU, tem-se nas entidades cíveis não governamentais importantes atores: as associações de moradores representadas pela Associação dos Moradores e Sítiantes do Rio Bonito e Adjacências - Assimoraboa, com sede no interior do Parque (em Ibiúna), e a Associação dos Moradores e Proprietários e Amigos das Adjacências do Ribeirão e Campestre - Ampaarc, sediada em Piedade, na Parte Norte/noroeste do Parque.

Organizações Não Governamentais

Atuantes na região e representadas em todos os fóruns de discussão realizados ao longo da elaboração do Plano de Manejo, também se apresentam as organizações não governamentais (ONGs) sediadas em Piedade, como a Associação Ecológica São Francisco de Assis - AESFA e a Associação Taipal - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento.

Em Ibiúna, mesmo não tendo atuação direta sobre a região do PEJU, tem-se a SOS Itupararanga, entidade que se mostrou disposta em compartilhar experiências, dada a sua atuação no município de Ibiúna, mais especificamente, na APA de Itupararanga.

Tais entidades cíveis possuem atuação direta no PEJU e Zona de Amortecimento, uma vez que, assistem e representam populações direta e indiretamente afetadas pela delimitação do PEJU e Zona de Amortecimento. De maneira geral, todas estas entidades estão amadurecendo seu relacionamento com a Gestão do PEJU.

C) Setor Privado

Companhia Brasileira de Alumínio

Quanto ao grau de relacionamento com o setor privado (empresas), são notórias as relações instituídas com a CBA, uma vez que, Fundação Florestal e empresa compartilham áreas de interesse dentro do perímetro da UC, além de tal empresa fazer uso de serviços ambientais proporcionados pela existência do Parque, sobretudo hídricos.

Evidenciou-se uma relação direta, pautada tanto pela utilização de parte do território do PEJU pela CBA, como pelo desenvolvimento de atividades de vigilância patrimonial e fiscalização do entorno das represas das usinas hidrelétricas e de alguns dos acessos ao PEJU, contudo, de forma não integrada às ações de proteção desenvolvidas por parte da equipe de gestão do PEJU.

Desta forma, mesmo diante de um cenário que converge muitas vezes ao embate quanto a exigências legais, sobreposição territorial e ações complementares, contudo, desconectadas, apurou-se uma boa relação entre o Gestor do PEJU e os funcionários locais da CBA.

Por outro lado, a relação do Gestor do PEJU com a Gerência de Meio Ambiente da CBA, vem se estabelecendo, por conta das oficinas do Plano de Manejo e, principalmente, por conta das reuniões do Conselho Consultivo do PEJU.

A relação com a CBA deve ser firmada em parcerias e, por vezes, imposições legais quanto à manutenção de acessos, uso dos recursos naturais da UC, sendo estas atividades e outras atreladas ao cumprimento de normas e recomendações apontadas no Zoneamento, mais especificamente, na Zona de Uso Conflitante.

Faixa Azul Indústria de Móveis para Escritório Ltda.

Já, no que diz respeito ao grau de relacionamento da gestão do PEJU com a Faixa Azul Indústria de Móveis para Escritório Ltda., a situação é diferente: o diálogo ainda não foi iniciado, sendo de extrema importância, visto a proximidade entre a Vila Élvio e o PEJU e a localização da usina hidrelétrica desta indústria (com toda a infra-estrutura associada) dentro do território do Parque.

Da mesma forma que com a CBA, a relação do PEJU com a Faixa Azul Indústria de Móveis para Escritório Ltda. deve ser firmada em parcerias e imposições, conforme descrito no Zoneamento: Zona de Uso Conflitante.

Empresas de Ecoturismo

Dentre as empresas existentes no entorno do PEJU com interesse em usufruir de seus atributos naturais há pousadas, marinas e pesqueiros localizados, principalmente, ao longo da Estrada do França e represa da UHE Cachoeira do França, no município de Juitiba.

A grande maioria dos visitantes do PEJU acessa a UC pelo município de Juitiba, dada a proximidade dos atrativos (cachoeiras e trilhas para ciclistas) com os limites do PEJU e Juitiba.

As Prefeituras de Piedade, Ibiúna e Juquitiba apresentam interesse pelo potencial ecoturístico do PE do Jurupará e entorno. Há cachoeiras exploradas junto ao rio do Peixe - Cachoeira Rio do Peixe - localizada em Piedade e, a Cachoeira do Vargedo, localizada às margens da Estrada Municipal Bairro do Murundu, em Ibiúna.

Contudo, para o bom convívio entre o PEJU, as prefeituras, pousadas, marinas, pesqueiros, operadoras e visitantes, entende-se que seja necessária a divulgação adequada do PEJU, enquanto, UC de Proteção Integral. Dentro da qual a visitação pública pode ser realizada, contudo, seguindo-se as regras apresentadas, nos roteiros determinados, privilegiando-se sempre as boas condutas, visando o menor impacto da visitação e a segurança dos visitantes.

Um dos aspectos de destaque e interesse de discussão e encaminhamento pelo Conselho do PEJU é a visitação pública.

D) Instituições Governamentais

As relações institucionais com órgãos oficiais, de governo representantes do Estado, é considerada boa, estando o Gestor do PEJU, por meio das oficinas do Plano de Manejo e reuniões do Conselho Consultivo, em processo de aproximação e conhecimento de cada uma das instituições, respectivos representantes e melhores formas de ação com cada uma delas, dadas as necessidades de gestão e proteção da UC e Zona de Amortecimento.

Dentre as instituições envolvidas estão: as Agências Ambientais, a Polícia Militar Ambiental, o Ministério Público Estadual, a Procuradoria Geral do Estado, a Fundação Instituto de Terras.

De forma geral, as relações entre o Gestor da UC e os órgãos de governo se estabelecem de acordo com demandas institucionais apresentadas. Muitas destas de forma direta com o Gestor da UC (processos de licenciamento, operações conjuntas de fiscalização, entre outras demandas). Ademais, existem pontualmente manifestações do Ministério Público Estadual acerca de diversas questões (licenciamento, uso e ocupação, políticas públicas, dentre outras).

E) Instituições de Ensino e Pesquisa

As instituições de ensino e pesquisa atuam ainda de forma pontual na UC, onde algumas pesquisas acadêmicas foram realizadas, entre outras que estão em andamento. Com a elaboração do Plano de Manejo e formação do Conselho, com participação de instituições de ensino e pesquisa, aos poucos o PEJU vai se tornando melhor conhecido e novos grupos, principalmente, da região de Sorocaba devem se interessar em desenvolver estudos e atividades no Parque Estadual do Jurupará.

Por outro lado, o Gestor busca, mesmo dentro de suas limitações, proporcionar aos grupos de ensino e pesquisa alojamentos e outras facilidades.

Dentre as instituições de Sorocaba e São Paulo têm-se: UFSCar Sorocaba, PUC-Sorocaba, UNISO-Universidade de Sorocaba, além do IB USP, Museu de Zoologia da USP, UNIFESP e Associação Pró-Muriqui, todas instituições que poderiam contribuir para aprofundar os conhecimentos acerca do PEJU, da sua importância regional para o contínuo da Mata Atlântica e da conservação de sua biodiversidade e recursos hídricos.

De maneira geral, os conflitos e divergências existentes entre gestores da UC e atores sociais envolvidos (população tradicional e, principalmente, adventícia), estão muitas vezes relacionados às questões no âmbito fundiário (titularidade de posses e manutenção de benfeitorias), problemática que deve ser tratada de forma específica (caso a caso) em propostas inseridas no Plano de Manejo, entre acordos firmados legalmente com os interessados.

As questões relativas ao uso e posse das terras (como titularidades de posse e/ou propriedade, desenvolvimento de atividades agropecuárias) são as mais iminentes, mesmo diante de um quadro de ilegalidades relativas ao parcelamento e comercialização de lotes (pela população adventícia), esta problemática permeia os conflitos atualmente existentes, fato este que tende a “travar” o andamento de programas e ações quanto ao manejo e gestão da UC.

F) Conselho do PEJU

Concomitante ao estabelecimento e importância de todos os instrumentos formais de parcerias que podem ser firmados, tem-se na figura do Conselho Consultivo o “interlocutor”, o fórum legítimo para o debate e tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a UC e ZA.

Entende-se como consultivo, o caráter democrático da emissão de opiniões às consultas determinadas, com vistas à tomada de decisões gerais. Cada membro integrante tem o poder de manifestar-se, de ser consultado, porém, sem poder de decisão direta, como seria se o conselho tivesse um caráter deliberativo.

Estabelecidos legalmente pelo artigo 29 do SNUC⁷⁹ e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 49.672, de 2005, os Conselhos Consultivos das UC são órgãos colegiados voltados a consolidar e legitimar o processo de planejamento e gestão participativa. Correspondem a um importante instrumento de articulação e participação comunitária.

Como instrumento de planejamento, auxilia na aplicação de mecanismos de consulta participativa que permitam harmonizar as diretrizes e metas estabelecidas em nível central com as necessidades e prioridades locais.

Esta harmonização nem sempre é possível ou consensual, o que leva a atribuir aos conselhos um papel também significativo como interlocutor entre o Governo (órgão gestor da UC) as comunidades (individualmente ou por meio de representações) e demais organizações (civis ou governamentais).

Ponto fundamental para a constituição e manutenção de qualquer instância desta natureza é a representatividade. Portanto, os membros que venham a integrar um conselho devem ter legitimidade junto as suas comunidades quer em termos globais, quer como representantes de segmentos específicos da sociedade.

⁷⁹ Art. 29. Cada UC do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2o do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade (MMA, 2000).

Cabe aos gestores das UC, em conjunto com as prefeituras e outras representações da sociedade, estabelecer os critérios para a indicação e designação dos membros dos conselhos. Assim, o Conselho Consultivo não pode se furtar de representantes da sociedade civil organizada (eleitos entre seus pares).

Obviamente, o número de representantes pode variar de acordo com o grau de interesse e critérios estabelecidos pelo Gestor da UC.

Para o PEJU, o Conselho Consultivo⁸⁰ possui representatividade em variados segmentos, sendo: representantes de entidades sócioambientais, de associações de moradores e ocupantes do PEJU (adventícios), de moradores tradicionais do PEJU, do setor empresarial com atuação no entorno do PEJU, de entidades de ensino e educação atuantes na região, das Prefeituras locais (Ibiúna e Piedade, impreterivelmente) e de representantes das empresas e entidades do setor turístico com atuação no PEJU e região.

5.6.3 Desenvolvimento do Programa de Interação Socioambiental

5.6.3.1 Objetivos do Programa

Os objetivos abaixo elencados são relativos aos objetivos da Fundação Florestal enquanto órgão gestor responsável pelas Unidades de Conservação do Estado de São Paulo. São objetivos ambiciosos, que deverão ser perseguidos pelas UC, tanto em seus conceitos como na forma de operacionalização, contudo, poderão ser minimizados, à medida que os problemas não se apresentem com intensidade ou não haja disponibilidade de meios.

Em suma, cada UC deverá, no momento da elaboração de seu Plano de Manejo, traduzi-los, à sua realidade e às suas condições reais de execução.

- Compartilhar com a população do entorno os objetivos estabelecidos nos diversos Programas de Gestão e estimular vínculos de pertencimento;
- Contribuir com a proteção e recuperação do contínuo florestal da ZA;
- Contribuir com o desenvolvimento de organicidade comunitária, tanto nos aspectos econômico, cultural e socioambiental como nos âmbitos local e regional;
- Contribuir com o desenvolvimento sustentável junto a comunidade.

5.6.3.2 Diretrizes

A Tabela 149 apresenta as diretrizes, objetivos e indicadores do Programa de Interação Socioambiental do PEJU.

⁸⁰ Portaria Normativa FF/DE nº 093/2009, de 29/0/2009. Dispõe sobre a instituição e organização do Conselho de Apoio à Gestão do PEJU e dá providências correlatas.

Tabela 150. Diretrizes, objetivos e indicadores do Programa de Interação Socioambiental.

	Objetivos	Indicadores
Programa de Interação Socioambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fortalecer as relações institucionais com órgãos do governo, prefeituras, entidades civis e 3º setor ▪ Fomentar as atividades sustentáveis na ZA do PEJU 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento do sentido de pertencimento do Parque ▪ Atividades sustentáveis na ZA do PEJU
Diretriz 1 Articulação Interinstitucional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fortalecer as articulações interinstitucionais, para dinamizar a gestão e conservação do PEJU 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Projetos executados em parceria com as instituições envolvidas com o PEJU
Diretriz 2 Gestão Integrada da ZA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ a implantação da ZA ▪ Articular alternativas econômicas sustentáveis, de modo a dinamizar a vida econômica, social e cultural das comunidades da ZA e reduzir os impactos sobre o PEJU 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Projetos e atividades sustentáveis na ZA ▪ Práticas de recuperação e de melhoria da qualidade ambiental da ZA

5.6.3.3 Linhas de Ação

É importante ter como um cenário geral, que o grande número de organismos, sejam públicos ou privados, envolvidos atualmente na questão ambiental, de modo geral, sugere que o trabalho conjunto das organizações é uma necessidade, onde a sintonia de interesses e a convergência de atribuições são fatores altamente facilitadores para o estabelecimento de parcerias e demais instrumentos de integração e cumplicidade, com objetivos comuns de desenvolvimento social e conservação da biodiversidade.

As linhas de ação, consideradas prioritárias para o Programa de Interação Socioambiental do PEJU, foram divididas em duas grandes diretrizes:

Diretriz 1. Articulação Interinstitucional

Com Prefeituras

Efetivamente, no caso do PEJU, as ações estratégicas devem ser firmadas entre o Gestor da UC e as municipalidades de Ibiúna, Piedade e Juquitiba, uma vez que a UC abrange áreas pertencentes aos dois primeiros municípios e Juquitiba possui vias importantes de acesso ao PEJU, além da represa da UHE Cachoeira do França, explorada turisticamente.

O estreitamento das relações institucionais entre as partes deve ser gradualmente estabelecido, partindo de ações de médio a curto prazo, baixa a média complexidade, como a criação dos colegiados entre as prefeituras locais, criação de canais de comunicação com secretarias e municípios e estabelecimento de programas de educação ambiental.

LA 1. Buscar apoio à adequação da infra-estrutura e serviços voltados à visitação do PEJU

LA 2. Buscar apoio à adequação da infra-estrutura voltada à proteção do PEJU

LA 3. Integrar as secretarias/diretorias municipais de turismo, cultura, meio ambiente, educação, saúde e obras à gestão do PEJU

LA 4. Buscar apoio da Guarda-civil nos acessos ao PEJU

- Atuação da guarda-civil municipal em alguns dos acessos ao PEJU em fins de semana, feriados e férias, com fins de fiscalização e orientação.

LA 5. Estabelecer canais de comunicação direta com as Prefeituras

- A resolução dos conflitos que permeiam o cotidiano do PEJU depende do estabelecimento de vias de comunicação efetivas entre os envolvidos, ou seja, entre o Gestor e os interessados, com ênfase para as Prefeituras;
- Forte atuação das Prefeituras no Conselho do PEJU.

LA 6. Estimular o desenvolvimento de programas de educação ambiental nas escolas municipais

- Atrelar ao conteúdo desses programas a temática unidade de conservação e Zona de Amortecimento, com foco no PEJU, principais vetores de pressão sobre o mesmo e conservação dos recursos naturais da região.

LA 7. Fomentar a criação de um Colegiado entre representantes das prefeituras municipais e entidades civis

- Cria-se, assim, um fórum permanente para o encaminhamento de propostas e reivindicações (com representatividade no próprio Conselho Consultivo).

Com Entidades Civis

LA 1. Aproximar a gestão do PEJU às Associações de Moradores - Assimoraboa e Ampaarc

LA 2. Buscar apoio das ONG para desenvolvimento de programas de educação ambiental nas escolas municipais

Com Setor Privado

LA 1. Fortalecer as relações institucionais com a CBA e Faixa Azul Indústria de Móveis Ltda.

LA 2. Orientar para a divulgação adequada do PEJU

- Nas margens da Represa da UHE Cachoeira do França, que não estão no limite do Parque, e na estrada de terra batida que conecta o Parque ao município de Tapiraí (Estrada Tapiraí-Jurupará) há pousadas, campings, pesqueiros e portos para aluguel de barcos;

- Estes estabelecimentos possuem grande interesse no desenvolvimento do PUB do PEJU, uma vez que pode se tornar uma referência regional de turismo sustentável. Nesse sentido, são também potenciais parceiros e deve-se procurar estreitamento de relações. De imediato é interessante o apoio das pousadas, marinas e operadoras de turismo para a adequada divulgação do PEJU e das atividades de uso público passíveis de serem desenvolvidas na UC. Na Tabela 150 são apresentados alguns destes estabelecimentos e suas características.

Tabela 151. Características dos estabelecimentos localizados próximos ao PEJU.

Nome	Serviços oferecidos	Localização
Porto Leal	aluguel de barco, área para camping, aluguel de ranchos	Estrada do França (JQUITIBA)
Porto Sossego	passeios de barco, aluguel de barco/caiaque, serviços de bar	Estrada do França (JQUITIBA)
Pousada e Marina JQUITIBA	passeios de barco/ bicicleta, aluguel de caiaque, aluguel de chalés/quartos, piscina/sauna/sala de jogos	Estrada do França (JQUITIBA)
Pousada Cachoeira do França	aluguel de barcos, aluguel de chalés/quartos piscina/sala de jogos	Estrada do França (JQUITIBA)
Pousada Salve Floresta	passeios de barco/caiaque, caminhadas em trilhas, aluguel de chalés/quartos, piscina/sauna/sala de jogos, passeios a cavalo	Estrada da CBA, km 12 (Tapiraí) Acesso Represa Barra
Pesqueiro Parque Miracatu	passeios de barco/pesca/restaurante/piscina, aluguel de chalés/bicicleta	Represa da Cachoeira da Fumaça

LA 3. Fomentar a formação e utilização de mão-de-obra do entorno do PEJU

- Estimular as pousadas e operadoras de turismo para que formem e utilizem mão-de-obra do entorno do PEJU para o serviço de monitoria da visitação pública e acompanhamento de pesquisas desenvolvidas no PEJU;
- Orientar para que os ocupantes do PEJU não sejam contratados para a prestação de serviços dentro do Parque.

Com Instituições Governamentais

LA 1. Estreitar relações com o Ministério Público, com vistas a melhor proteção do Parque

LA 2. Estreitar relações com as Delegacias de Polícia, com vistas a agilizar os procedimentos criminais

LA 3. Estabelecer canais de comunicação com os órgãos fiscalizadores e de controle para o encaminhamento de denúncias de crimes ambientais e práticas ilegais no PEJU e Zona de Amortecimento

Com todas as Instituições Envolvidas

LA 1. Inserir o PEJU, sua Zona de Amortecimento e Plano de Manejo na realidade regional

- Divulgar junto a todas instituições envolvidas, principalmente prefeituras e população dos municípios da Zona de Amortecimento a existência do PEJU, de sua Zona de Amortecimento e respectivos limites.
- Apresentar e disponibilizar o Plano de Manejo do PEJU a todas as instituições envolvidas, com atenção especial para as prefeituras de Ibiúna, Piedade e Juquitiba.
- Divulgar a Lei do SNUC como instrumento legal que garante aos gestores da UC o controle ambiental de unidades de conservação de proteção integral como o PEJU, com a distribuição de exemplares da referida lei nas prefeituras, órgãos oficiais, sindicatos, associações, dentre outros.

LA 2. Estabelecer Parcerias

- Estando o termo “parceria” em voga e empregado em variadas situações neste trabalho, é importante o entendimento do mesmo e de suas correlações: parceria é definida como a atuação conjunta de dois ou mais organismos em torno de um objeto e de objetivos comuns ou complementares. Desta forma, as parcerias podem ser estabelecidas como formais, quando existem instrumentos legais que estabelecem as obrigações e responsabilidades recíprocas entre as partes, ou informais, quando, em comum acordo, as partes definem formas conjuntas de atuação;
- A descrição dos instrumentos formais de parceria mais utilizados no âmbito do Estado, regulados jurídica e administrativamente por legislações tanto federais, estaduais e municipais, é apresentada na Tabela 151. Tais instrumentos formais podem ser aplicados nas parcerias instituídas entre o PEJU/FF e demais interessados, como prefeituras de Ibiúna, Piedade, Juquitiba, Tapiraí e Miracatu, organizações não governamentais (Assimoraboa, Ampaarc, Aesfa, Associação Taipal, SOS Itupararanga, entre outras), agentes governamentais (Agências Ambientais, PM Ambiental, MP, SMA, IF, CATI, Itesp) universidades e institutos de pesquisa e ensino (UFSCar Sorocaba, IB USP, MUZUSP, Unifesp, Associação Pró-Muriqui, dentre outras).

Tabela 152. Descrição dos instrumentos formais de parcerias.

Instrumentos Formais de Parcerias	
Convênios	São acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie ou entre elas e organizações particulares para realizar ações com objetivos comuns entre si. A celebração de convênio é de competência exclusiva do Governador, que pode delegar aos órgãos da administração a autorização de sua celebração
Contratos Administrativos	É todo acordo de vontades que a Administração Pública faz com o particular ou com outra pessoa jurídica de direito público para a execução de obra, prestação de serviço ou outro objetivo, regendo-se por normas de predominante caráter público. Os contratos podem ser instrumentos eficazes para o estabelecimento de parcerias com entidades da iniciativa privada, dada a possibilidade de viabilizarem terceirizações e outras operações, apesar de não haver convergência de interesses entre seus signatários. Sua realização depende de licitação prévia, exceto nos casos definido por lei
Consórcios	Consórcios diferem dos convênios por serem celebrados somente entre entidades de mesma natureza jurídica, como por exemplo, Municípios. São celebrados para tratarem de objetivos de interesse comum entre os partícipes, seguindo as regras dos convênios, dependendo, porém de autorização legislativa para sua celebração
Concessão	É a transferência que o Poder Público faz ao particular, mediante contrato, da obrigação de executar serviços públicos ou de utilidade pública. É definida também como a delegação de sua prestação, mediante concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado
Permissão de Uso de Bem Público	A permissão ou autorização de uso permite que a Administração Pública ceda ao particular a utilização individual de determinado bem público em condições por ela fixada. O mecanismo formal é o Termo de Outorga, que pode ser modificado e revogado unilateralmente pela Administração, quando o interesse público exigir. Apesar de não ser obrigatória é recomendável que proceda a uma licitação
Patrocínio	Uma opção de parceria com a iniciativa privada bastante flexível, pois pode ser estabelecida através de vários instrumentos, como acordos, contratos ou convênios. A contrapartida do patrocinador pode ser feita na forma de recursos financeiros, serviços, materiais permanentes e de consumo
Acordo de Cooperação Internacional	Trata-se de instrumento específico estabelecido entre os governos de dois países ou entre o governo de um país e um organismo internacional. Abrange as modalidades técnica, financeira e comercial e visa criar ou assegurar condições para futuro comprometimento e fixação do detalhamento das obrigações das partes, para consecução de objetivos de interesses comuns
Parcerias Público-Privadas (PPP)	Proporcionam investimentos conjuntos entre o Estado e as empresas privadas, seja na construção ou na prestação de um serviço público. Neste caso, é obrigatória a participação da iniciativa privada e da esfera pública, seja municipal, estadual ou federal. A lei federal que fixou as normas para o estabelecimento das PPP's é recente e ainda carece de regulamentação
Gestão Compartilhada	Esse sistema de parceria foi estabelecido através do Decreto nº 48.766 de 30 de junho de 2004 e permite que organizações ambientalistas possam trabalhar em áreas protegidas que já tenham Plano de Manejo aprovado e Conselhos Consultivos estabelecidos, conforme definido pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Está implícito neste tipo de parceria o conceito de co-gestão, pelo qual a sociedade civil, através das OSCIP's (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) participa diretamente da gestão do recurso ambiental
Agreement	Nessa modalidade, um órgão doa, através do Fundo Especial de Despesa, recursos específicos para projeto elaborado pelo IF, sendo este responsável pela execução física e financeira. É aplicável a projetos de curta duração (1 ano)
Projeto de Cooperação Técnica Internacional (PCTI)	A realização de um PCTI pressupõe a existência de um acordo de Cooperação Técnica Internacional. Assim o PCTI deve estar articulado com a política externa dos países participantes, onde são estabelecidas as bases para a implantação de diversos projetos de transferência de conhecimentos e técnicas, relacionados com as prioridades de desenvolvimentos econômico e social do país beneficiário-alvo (IF, 1995)

Fonte: Plano de Manejo PE Carlos Botelho, apud. Plano de Manejo da EEc Paulo de Faria (2006) e Manual de Projetos e Parcerias (1995).

É importante considerar como fator limitante à efetivação de parcerias, o quadro insuficiente de recursos humanos disponível no PEJU e as lacunas associadas à qualificação profissional e capacidade técnica. Diante deste contexto institucional, o gestor do PEJU e demais colaboradores acabam arcando com inúmeras funções, assumindo responsabilidades alheias às suas atribuições técnicas e trabalhistas (e legais). Tais problemas tendem a dificultar (e em certos casos, a inviabilizar) o andamento dos Programas de Gestão, sendo a solução desta problemática de fundamental importância.

Diretriz 2. Gestão Integrada da ZA

LA 1. Articular interinstitucionalmente para a implantação da Zona de Amortecimento

- As articulações inter-institucionais são de fundamental relevância para a implantação da ZA. As normas e recomendações descritas neste Plano de Manejo devem ser pactuadas entre a Gestão do PEJU, o Conselho Consultivo, as prefeituras, e outras instituições governamentais, Comitês de Bacias Hidrográficas, ONGs, associações comunitárias e setores produtivo e privado;
- As normas e recomendações estabelecidas para a ZA devem ser incorporadas aos Planos Diretores Municipais, ao Macrozoneamento do Vale do Ribeira, e à regulamentação do Plano Sistematizador do Tombamento da Serra do Mar e Paranapiacaba, entre outras políticas ambientais regionais, consolidando-se como normas.

LA 2. Pactuar com os Planos Diretores

- Faz-se necessário garantir que as Prefeituras de Piedade, Ibiúna e Juquitiba cumpram com seus respectivos Planos Diretores, conciliando-os ao máximo com a existência do PEJU e respectiva Zona de Amortecimento, assim como com as normas e recomendações inseridas no Plano de Manejo, visando a implementação da Zona de Amortecimento.

As responsabilidades e atribuições do poder público municipal são bastante claras no que diz respeito à Zona de Amortecimento do PEJU: espera-se que as prefeituras municipais consigam cumprir com o que foi estabelecido em seus respectivos Planos Diretores, possibilitando a real implantação da Zona de Amortecimento do PEJU, que corrobora com esses documentos municipais.

Quanto à atuação do poder público municipal no território do PEJU, apenas mediante parcerias, sempre muito bem vindas e passíveis de serem discutidas diretamente com o Gestor da UC e no âmbito do Conselho do PEJU.

- Apoiar a implementação de programas de capacitação dos ocupantes do PEJU e do seu entorno (ZA), buscando o comprometimento de gerar as redes de apoio à gestão do Parque e de sua Zona de Amortecimento.

LA 3. Pactuar com os Órgão Licenciadores

Os órgãos licenciadores devem agregar as normas e recomendações estabelecidas para a ZA ao conjunto de normas reguladoras das atividades passíveis de licenciamento ambiental.

LA 4. Fomentar atividades sustentáveis na ZA

- A implantação da ZA, além de mitigar as pressões exercidas sobre o PEJU por meio da indicação e da qualificação do uso e da ocupação do solo rural, deverá promover uma investigação de alternativas de implementação de políticas públicas agrícola, agrária e ambiental, de turismo e de instrumentos de regulação do ordenamento territorial das áreas rurais, o que poderá resultar em um planejamento territorial integrado entre diversos poderes públicos;
- Realizar parcerias para identificação de alternativas de desenvolvimento econômico no entorno da UC, relacionadas e complementares às atividades turísticas e recreativas.

5.6.3.4 Síntese das Linhas de Ação por Diretrizes

As linhas de ação foram estratificadas seguindo as duas diretrizes propostas para o Programa de Interação Socioambiental, apresentadas de forma resumida na Tabela 152.

Tabela 153. Síntese das linhas de ação do Programa de Interação Socioambiental.

Programa de Interação Socioambiental		
Diretriz 1 Articulação Interinstitucional	Prefeituras	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LA 1. Buscar apoio à adequação da infra-estrutura e serviços voltados à visitação do PEJU ▪ LA 2. Buscar apoio à adequação da infra-estrutura voltada à proteção do PEJU ▪ LA 3. Integrar as secretarias/diretorias municipais de turismo, cultura, meio ambiente, educação, saúde e obras à gestão do PEJU ▪ LA 4. Buscar apoio da Guarda-civil nos acessos ao PEJU ▪ LA 5. Estabelecer canais de comunicação direta com as Prefeituras ▪ LA 6. Estimular o desenvolvimento de programas de educação ambiental nas escolas municipais ▪ LA 7. Fomentar a criação de um Colegiado entre representantes das prefeituras municipais e entidades civis
	Entidades Civis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LA 1. Aproximar a gestão do PEJU às Associações de Moradores - Assimoraboa e Ampaarc ▪ LA 2. Buscar apoio das ONG para desenvolvimento de programas de educação ambiental nas escolas municipais
	Setor Privado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LA 1. Fortalecer as relações institucionais com a CBA e Faixa Azul Indústria de Móveis Ltda. ▪ LA 2. Orientar para a divulgação adequada do PEJU ▪ LA 3. Fomentar a formação e utilização de mão-de-obra do entorno do PEJU
	Instituições Governamentais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LA 1. Estreitar relações com o Ministério Público, com vistas a melhor proteção do Parque ▪ LA 2. Estreitar relações com as Delegacias de Polícia, com vistas a agilizar os procedimentos criminais ▪ LA 3. Estabelecer canais de comunicação com os órgãos fiscalizadores e de controle para o encaminhamento de denúncias de crimes ambientais e práticas ilegais no PEJU e Zona de Amortecimento
	Todas Instituições	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LA 1. Inserir o PEJU, sua Zona de Amortecimento e Plano de Manejo na realidade regional ▪ LA 2. Estabelecer Parcerias
Diretriz 2 Gestão Integrada da ZA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LA 1. Articular interinstitucionalmente para a implantação da ZA ▪ LA 2. Pactuar com os Planos Diretores ▪ LA 3. Pactuar com os Órgão Licenciadores ▪ LA 4. Fomentar atividades sustentáveis na ZA 	